



**TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO –
FEDERAL.**

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 12/2021, celebrado em data de 10 de Fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que “Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual”;

CONSIDERANDO ainda a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Interino Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

“Ao município compete:

- I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) – contrapartida.

§ 1...

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social



§ 2...

§ 3...

§ 4...

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade - Idoso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 12/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos à partir da primeira parcela do ano de 2023, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 23 de dezembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme


RENATO GONÇALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:


TATIANE LANI
CPF: 338.946.778-56


MIRIAN VANESSA PIRES
CPF: 358.588.498-90



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO - FEDERAL.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Interino Municipal, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138 -0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.383.412/0001-99, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, neste ato representado pelo seu presidente, **Renato Gonçalves**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 23.991.948-8 SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 139.389.148-90, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na Rua Marcelo Carlos Paes de Barros nº 207, Jardim Itamaraty, Leme/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 12/2021, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente De Paulo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 12/2021-SADS, celebrado em data de 27 de janeiro 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 12/2021-SADS, celebrado em 10 de fevereiro de 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais) contrapartida, totalizando R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), tendo seu término previsto para 31/12/2023, conforme plano de trabalho/2023, parte integrante deste termo.

160

160

160

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social



CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2023:

Recursos da Municipal contrapartida: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082410018.2.125000, elemento de despesa 3.3.50.39.00.00.00 5708.

Recursos da Federal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082410018.2.125000, elemento de despesa 3.3.50.39.00.00.00 5714.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 12/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente De Paulo, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 23 de Dezembro de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Interino do Município de Leme


RENATO GONÇALVES

Presidente

TESTEMUNHAS:


TATIANE LANI
CPF: 338.946.778-56


MIRIAN VANESSA PIRES
CPF: 358.588.498-90